



Maceió, 7 de março de 2023

Nº 125

Administração Superior

Defensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Subdefensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Corregedor Geral: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Presidente - Conselheiro Nato
Fabrício Leão Souto
Subdefensor Geral-Conselheiro Nato
Djalma Mascarenhas Alves Neto
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Conselheira Eleita: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheiro Eleito: Fernando Rebouças de Oliveira
Conselheiro Eleito: Roberto Alan Torres de Mesquita
Conselheira Eleita: Thais da Silva Moreira
Conselheira Eleito: Isaac Vinícius Costa Souto

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenadora: Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira:
Mariana Soares Braga Lages
Diretor da Escola Superior:
Ryldson Martins Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos:
Livia Pereira Passos Maia Gomes
Coordenadora Contábil:
Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenador de Estágio e Convênios:
Hoana Maria Andrade Tomaz
Gerente de TI:
Henry Hudson Amaral Lima
Gerente de Patrimônio:
Thiago de Holanda Rosario
Gerente de Planejamento e Orçamento:
Gilda Santana de Souza Targino

ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, EM 6 DE MARÇO DE 2023, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 12070-6445/2023. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento do aluguel do imóvel localizado em Penedo, referente ao mês de FEVEREIRO/2023. DESP.: Tendo em vista a nota de empenho integral de fls. 39/40, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-6461/2023. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento do aluguel do imóvel localizado no bairro do Benedito Bentes/AL, referente ao mês de FEVEREIRO/2023. DESP.: Tendo em vista a nota de empenho integral de fls. 17/18, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-5084/2023. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento da empresa AR SERVIÇOS LTDA, referente ao mês de JANEIRO/2023. DESP.: Tendo em vista a nota de empenho integral de fls. 28/29, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-6533/2023. Int.: Diretoria de Administração e Finanças – DPE/AL Ass.: solicitação de pagamento de salário dos reeducandos, referente ao mês de FEVEREIRO/2023 e auxílio transporte e alimentação referente ao mês de MARÇO/2023. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-6603/2023. Int.: Roberto Alan Torres de Mesquita. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

Proc. nº 12070-6588/2023. Int.: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

Proc. nº 12070-5660/2023. Int.: Manuela Carvalho Menezes. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 04, autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 4 a 18 de dezembro de 2023. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-6767/2023. Int.: Raphael André da Costa Souza. Ass.: solicitação de pagamento de diária. DESP.: Vão os autos à Coordenação Contábil para analisar a regularidade da documentação. Em caso positivo, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

Proc. nº 12070-6845/2023. Int.: Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – DPE/AL. Ass.: Aquisição de aparelho de ar condicionado com serviço de instalação. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 02/03, autorizo a abertura de processo administrativo para aquisição condicionadores de ar, através do sistema de registro de preços, nos moldes do projeto básico/ termo de referência de fls. 04/14. Vão os autos à Diretoria Administrativa Financeira para as providências necessárias.

Proc. nº 12070-6717/2023. Int.: Wladimir Wrublewski Aued. Ass.: requerimento. DESP.: Ciente. Arquite-se.



Maceió, 7 de março de 2023

Nº 125

Proc. nº 12070-6871/2023. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento da fatura da CASAL alusiva a sede da Defensoria Pública em Arapiraca, referente aos meses de JANEIRO E FEVEREIRO/2023. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-6820/2023. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento da empresa FSF TECNOLOGIA S.A, referente ao mês de FEVEREIRO/2023. DESPA.: Tendo em vista a nota de empenho integral de fls. 32/33, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-6179/2023.. Int.: Josicleia Lima Moreira. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 21, autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 20 de março a 3 de abril de 2023. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-6849/2023. Int.: Diretoria de Administração e Finanças – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento da empresa Telemar Norte Leste S/A (OI FIXO) referente ao mês de FEVEREIRO/2023. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Proc. nº 12070-6834/2023. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: Repactuação do Termo de Contrato DPE/AL nº 030/2022. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 02/14, autorizo a abertura de processo administrativo com vista a promover a repactuação do Termo de Contrato DPE/AL nº 030/2022. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para as providências cabíveis.

Proc. nº 12070-6789/2023. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento da fatura da DAESC ambiental alusiva a sede da DPE de Coruripe, referente ao mês de JANEIRO/2023. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-6927/2023. Int.: Coordenação de Estágio – DPE/AL. Ass.: Abertura de processo seletivo de estagiários do curso de Direito para atuação na unidade da Defensoria Pública em Campo Alegre. DESP.: Considerando as justificativas apresentadas às fls. 02, autorizo a abertura de processo seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários na área de Direito para atuação na unidade da Defensoria Pública em Campo Alegre. Vão os autos à Coordenação de Estágio e Convênios para elaboração de edital e organização.

Proc. nº 12070-6928/2023. Int.: Coordenação de Estágio – DPE/AL. Ass.: Abertura de processo seletivo de estagiários do curso de Direito para atuação na unidade da Defensoria Pública em Olho D'Água das Flores. DESP.: Considerando as justificativas apresentadas às fls. 02, autorizo a abertura de processo seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários na área de Direito para atuação na unidade da Defensoria Pública em Olho D'Água das Flores. Vão os autos à Coordenação de Estágio e Convênios para elaboração de edital e organização.

Maceió, 6 de março de 2023

Andresa Wanderley Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)

PORTARIA DPE Nº 234, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar 29, de 1º de dezembro de 2011, resolve REVOGAR a Portaria DPE nº 224, de 23 de fevereiro de 2023, que designou o Defensor Público DR. ARTHUR CÉSAR CAVALCANTE LOUREIRO para compor a força tarefa para atuação na sessão plenária de júri designada para o dia 7 de março de 2023, referente ao processo nº 0000038-65.2022.8.02.0048 – Vara do Único Ofício de Pão de Açúcar/AL.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 235, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE constituir, na forma da Resolução CDPE nº 11, de 30 de novembro de 2017, força tarefa para fins de atuação nas audiências promovidas pela 12ª Vara Criminal da Capital, e;

1. DESIGNAR, os Defensores Públicos abaixo relacionados para atuarem nas audiências a seguir:

Defensor Público	Data
Dr. Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto	6, 7 e 13 de março/2023
Dr. André Chalub Lima	20, 27 e 28 de março/2023

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

CORREGEDORIA-GERAL

A SUBCORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, DANIELY DE LIMA SOARES MELRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pela Lei Complementar Estadual 29/2011, DESPACHOU os seguintes processos:

Processo nº 12070-6360/2023. Interessado: Wladimir Wrublewski Aued. Despacho: Trata-se de solicitação de emissão de certidão para o concurso de remoção nº 004/2023. Considerando que a certidão solicitada foi emitida e entregue previamente ao requerente, archive-se. Maceió, 06 de março de 2023.

Processo nº 12070-6509/2023. Interessada: Amanda Mineiro de Aguiar Barbosa Pereira. Despacho: Trata-se de manifestação informando a não realização de visitas carcerárias do mês de fevereiro, conforme previsão constante do art. 5º, 1º da Resolução CSDPE/AL nº 10/2012, em razão da inexistência de custodiados, no local de atuação. Efetue-se o registro da aludida informação nos controles internos desta corregedoria, devendo a defensora requerente, caso haja mudança na situação fática relatada, retomar a apresentação de relatórios, nas condições apontadas na citada Resolução. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 06 de março de 2023.

Processo nº 12070-6407/2023. Interessada: Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativas à(s) visita(s) carcerária(s), realizadas no mês de fevereiro de 2023, de acordo com o previsto no art. 5º, § 1º da resolução CSDP nº 10/2012. Ante a regularidade das informações, archive-se o feito. Maceió, 06 de março de 2023.

Processo nº 12070-6206/2023. Interessada: Carina de Oliveira Soares. Despacho: Em atenção à solicitação de fls. 94, informamos que a requerente não está designada para exercer suas funções em regime de plantão durante o período



Maceió, 7 de março de 2023

Nº 125

de férias requerido. Vão os autos à Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral. Maceió, 06 de março de 2023.

Processo nº12070-6179/2023. Interessada: Josicleia Lima Moreira. Despacho: Em atenção à solicitação de fls. 92, informamos que a requerente não está designada para exercer suas funções em regime de plantão durante o período de férias requerido. Vão os autos à Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral. Maceió, 06 de março de 2023.

Maria Rachel Aroucha Coimbra Lôu
Assessora da Corregedoria
(Responsável pela resenha)

CSDP

Ata da 165ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas

Às 16 horas do dia 30 (trinta) do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no auditório Aqualtune, situado no Palácio República dos Palmares, na cerimônia de posse dos novos Defensores Públicos do Estado de Alagoas, compareceram os Conselheiros natos Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro, Dr. Fabrício Leão Souto e Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto; e os Conselheiros eleitos Dra. Thaís Cruz Moreira Pimenta, Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dr. Isaac Vinícius Costa Souto e Dr. Fernando Rebouças de Oliveira. Foram convidados a compor a mesa da cerimônia de posse o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Desembargador Dr. Fernando Tourinho de Omena Souza; o Vice-Governador do Estado de Alagoas, Dr. Ronaldo Augusto Lessa; o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de Alagoas, Dr. Fernando Ribeiro Toledo; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; o Deputado Estadual, Dr. José Wanderley; o Subprocurador Geral do Estado de Alagoas, Dr. Evandro Pires, o Subprocurador-Geral do Ministério Público de Contas de Alagoas, Dr. Ênio Pimenta; Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado de Alagoas, Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro; o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Alagoas, o Diretor Tesoureiro Victor Pontes de Maya Gomes; os Deputados Estaduais Dra. Fátima Canuto e Dr. Ronaldo Medeiros; o presidente da Associação dos Magistrados de Alagoas, Dr. Hélio Pinheiro Pinto e a Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos, Dra. Rivana Ricarte. Encontravam-se presentes na cerimônia o Desembargador Dr. Tutmés Airan de Albuquerque Melo; os Deputados Estaduais Leonam Pinheiro e André Silva; o Vice-Prefeito de Major Izidoro, Leopoldo Amaral e a Secretária-chefe do Gabinete Civil, Luiza Barreiros. Aberta a reunião, o Presidente do Conselho Superior, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro, conduziu a cerimônia de posse dos novos Defensores Públicos, Wladimir Wrublewski Aued, José Genival dos Santos Júnior, Adaunir Batista de Amorim Fiel, Vanessa Santana Ferreira, Paula Canal Fávero, Roberta Gisbert Mendonça, Diego Cur Rad Barbosa e Rafael Amorim dos Santos, os quais prestaram o juramento e assinaram o respectivo Termo. Às 17:40hs foi encerrada

a sessão, e nada mais havendo a tratar, foi por mim, Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa, lavrada a presente ata que segue assinada pelos Membros.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Conselheiro Nato
Presidente do Conselho

Fabrício Leão Souto
Conselheiro Nato

Djalma Mascarenhas Alves Neto
Conselheiro Nato

Thaís Cruz Moreira Pimenta
Conselheira Eleita

Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheira Eleita

Isaac Vinícius Costa Souto
Conselheiro Eleito

Fernando Rebouças de Oliveira
Conselheiro Eleito

Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro
Presidente da ADEPAL

Ata da 166ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas

Às 14 horas e 17 minutos do dia 25 (vinte e cinco) do mês de janeiro do ano de 2023, na sede da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, estavam presentes o Presidente do Conselho Superior, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro, os Conselheiros natos Dr. **Fabrício Leão Souto** e Dr. Djalma Mascarenhas Neto, e os Conselheiros eleitos, Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira Pimenta, Dr. Fernando Rebouças de Oliveira, Dr. Isaac Vinícius Costa Souto e Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro. O Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita participou da reunião no modo virtual, por meio do link disponibilizado aos Conselheiros e demais interessados. Presente também o Vice-Presidente da ADEPAL, Dr. Lucas Monteiro Valença. Aberta a reunião, o Presidente submeteu à aprovação as minutas das Atas 163ª e 164 CSDP, tendo sido aprovadas à unanimidade pelos Conselheiros. Em seguida, foi dada a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Djalma Mascarenhas Neto, o qual cumprimentou a todos os presentes e aproveitou a sessão para informar que foi enviado a todos os Defensores Públicos solicitação da Corregedoria para que informassem os dias presenciais nas suas Comarcas de atuação, entretanto, alguns membros não responderam. Afirmou que o objetivo é saber os dias em que o Defensor Público encontra-se presencialmente na Comarca, e não somente a equipe de apoio. Ressaltou que o inciso XIII do art. 107 da Lei Complementar n. 29 de 2011 estabelece como deveres dos membros “comparecer, em horário normal de



Maceió, 7 de março de 2023

Nº 125

expediente, ao local onde exerce suas funções”. Ao final, requereu o envio no prazo de 48 horas ao e-mail da Corregedoria. Prosseguiu informando que também serão feitos relatórios e recomendações sobre o comparecimento nas Comarcas, uma vez que, ultrapassado o período da pandemia, a nossa função possui muita credibilidade pelo trabalho exercido e precisamos da presença de todos. Nesse ponto, o art. 107 da Lei Complementar n. 29 de 2011 também atribui como dever do membro a residência na Comarca de atuação (inciso XI). Dessa forma, todos os pedidos já realizados deverão ser feitos novamente e reavaliados. Dada a palavra ao Presidente do Conselho Superior, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro, este afirmou que o tema é preocupação nacional das Defensorias Públicas. Sofremos no Governo anterior, mas somos uma Instituição que almeja espaço no cenário jurídico e o atendimento é essência do nosso cargo. Em seguida, antes de iniciar o concurso de remoção, foi feita a juntada das Procurações da Dra. Roberta Bortolami de Carvalho e Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro, tendo como procuradora a Dra. Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa; da Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa e Dra. Lívia Telles Risso, tendo como procuradora a Dra. Ariane Mattos de Assis; do Dr. Pedro Henrique Lamy Basilio, tendo como seu procurador o Dr. Thiago Carniatio Marques Garcia; e Dra. Lívia Azevedo de Carvalho, tendo como sua procuradora a Dra. Suellen Santos Rodrigues de Aguiar. Apresentados aos Conselheiros os requerimentos de inscrição protocolizados e observando o disposto no Edital CSDP nº 001/2023, iniciou-se a remoção entre os integrantes da 3ª classe, pela modalidade merecimento, tendo como única interessada a Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa, removendo para a 1ª Defensoria de Marechal Deodoro e declarando vaga Defensoria de Atalaia. O Presidente do Conselho Superior realizou a 1ª remoção entre os integrantes da 2ª classe, pelo critério antiguidade, removendo o Defensor Público Dr. Welber Queiroz Barboza para a Defensoria de Boca da Mata e declarando aberta a 1ª Defensoria de Palmeira dos Índios. Em sequência, o Presidente passou a 2ª remoção, pelo critério merecimento, tendo como interessados: Dra. Daniela Lourenço dos Santos, Dra. Ariane Mattos de Assis, Dra. Luciana Vieira Carneiro, Dr. Eraldo Silveira Filho, Dr. Gustavo Lopes Paes, Dr. Luiz Otávio Vieira Carneiro e Dra. Nicolle Januzi de Almeida Rocha. O Conselheiro Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Públicos: Dr. Gustavo Lopes Paes, Dr. Eraldo Silveira Filho e Dra. Nicolle Januzi de Almeida Rocha. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Públicos: Dr. Gustavo Lopes Paes, Dr. Eraldo Silveira Filho e Dra. Nicolle Januzi de Almeida Rocha. O Conselheiro Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos: Dra. Nicolle Januzi de Almeida Rocha, Dr. Gustavo Lopes Paes e Dr. Luiz Otávio Vieira Carneiro. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos: Dr. Gustavo Lopes Paes, Dra. Nicolle Januzi de Almeida Rocha e Dr. Luiz Otávio Vieira Carneiro. O Conselheiro Dr. Roberto Allan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos: Dr. Gustavo Lopes Paes, Dr. Luiz Otávio Vieira Carneiro e Dra. Nicolle Januzi de Almeida Rocha. O Conselheiro Isaac Vinícius Costa Souto votou nos Defensores Públicos: Dr. Gustavo Lopes Paes, Dr. Eraldo Silveira Filho e Dr. Luiz Otávio Vieira Carneiro. A Conselheira Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nos Defensores Públicos:

Dra. Nicolle Januzi de Almeida Rocha, Dra. Ariane Mattos de Assis e Dr. Eraldo Silveira Filho. Formada a lista tríplice com Dr. Gustavo Lopes Paes, Dra. Nicolle Januzi de Almeida Rocha e Dr. Eraldo Silveira Filho, o Presidente do Conselho indicou à remoção por merecimento o Defensor Público Dr. Gustavo Lopes Paes, o qual removeu para a 3ª Defensoria de São Miguel dos Campos. O Presidente declarou vaga a Defensoria de Campo Alegre. O Presidente do Conselho Superior realizou a 3ª remoção, pelo critério antiguidade, promovendo a Defensora Pública Dra. Daniela Lourenço dos Santos para a Defensoria de Pilar e declarou vaga a 1ª Defensoria de União dos Palmares. O Presidente realizou a 4ª remoção, pelo critério merecimento, tendo como interessados: Dra. Ariane Mattos de Assis, Dra. Luciana Vieira Melo, Dr. Eraldo Silveira Filho, Dr. Luiz Otávio Vieira Carneiro, Dra. Nicolle Januzi de Almeida Rocha, Dra. Lívia Telles Risso e Dra. Josicleia Lima Moreira. O Conselheiro Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Públicos: Dr. Eraldo Silveira Filho, Dra. Nicolle Januzi de Almeida Rocha e Dra. Lívia Telles Risso. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Públicos: Dr. Eraldo Silveira Filho, Dr. Luiz Otávio Vieira Carneiro e Dra. Nicolle Januzi de Almeida Rocha. O Conselheiro Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos: Dra. Nicolle Januzi de Almeida Rocha, Dr. Luiz Otávio Vieira Carneiro e Dr. Eraldo Silveira Filho. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos: Dra. Nicolle Januzi de Almeida Rocha, Dr. Luiz Otávio Vieira Carneiro e Dr. Eraldo Silveira Filho. O Conselheiro Dr. Roberto Allan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos: Dr. Eraldo Silveira Filho, Dr. Luiz Otávio Vieira Carneiro e Dra. Nicolle Januzi de Almeida Rocha. O Conselheiro Isaac Vinícius Costa Souto votou nos Defensores Públicos: Dr. Eraldo Silveira Filho, Dr. Luiz Otávio Vieira Carneiro e Dra. Nicolle Januzi de Almeida Rocha. A Conselheira Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nos Defensores Públicos: Dra. Nicolle Januzi de Almeida Rocha, Dra. Ariane Mattos de Assis e Dra. Lívia Telles Risso. Formada a lista tríplice com Dra. Nicolle Januzi de Almeida Rocha, Dr. Eraldo Silveira Filho e Dr. Luiz Otávio Vieira Carneiro, o Presidente do Conselho indicou à remoção por merecimento o Defensor Público Dr. Eraldo Silveira Filho, o qual optou pela 2ª Defensoria de Rio Largo. O Presidente declarou vaga a Defensoria de Teotônio Vilela. Na sequência o Presidente do Conselho Superior realizou a 5ª remoção, pelo critério antiguidade, promovendo a Defensora Pública Dra. Ariane Mattos de Assis para ocupar a Defensoria de Atalaia, declarando vaga a 1ª Defensoria de Coruripe. O Presidente realizou a 6ª remoção, pelo critério merecimento, tendo como interessados: Dra. Luciana Vieira Melo, Dr. Luiz Otávio Vieira Carneiro, Dra. Lívia Telles Risso, Dra. Josicleia Lima Moreira, Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua, Dra. Candyce Brasil Paranhos e Dr. Wagner de Almeida Pinto. O Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Públicos: Dr. Wagner de Almeida Pinto, Dra. Candyce Brasil Paranhos e Dra. Lívia Telles Risso. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Públicos: Dr. Wagner de Almeida Pinto, Dr. Luiz Otávio Vieira Carneiro e Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua. O Conselheiro Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos: Dra. Fabiana Kelly



Maceió, 7 de março de 2023

Nº 125

de Medeiros Pádua, Dra. Lívia Telles Risso e Dr. Luiz Otávio Vieira Carneiro. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos: Dr. Luiz Otávio Vieira Carneiro, Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua e Dra. Candyce Brasil Paranhos. O Conselheiro Dr. Roberto Allan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos: Dr. Luiz Otávio Vieira Carneiro, Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua e Dra. Lívia Telles Risso. O Conselheiro Issac Vinícius Costa Souto votou nos Defensores Públicos: Dr. Luiz Otávio Vieira Carneiro, Dra. Lívia Telles Risso e Dra. Josicleia Lima Moreira. A Conselheira Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nos Defensores Públicos: Dr. Wagner de Almeida Pinto, Dra. Lívia Telles Risso e Dra. Josicleia Lima Moreira. Formada a lista tríplice por Dr. Luiz Otávio Vieira Carneiro, Dra. Lívia Telles Risso e Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua, o Presidente indicou à remoção por merecimento a Defensora Pública Dra. Lívia Telles, a qual escolheu a vaga na 1ª Defensoria de Coruripe. O Presidente declarou vaga a Defensoria de Piaçabuçu. Na sequência o Presidente do Conselho Superior realizou a 7ª remoção, pelo critério antiguidade, promovendo o Defensor Público Dr. Luiz Otávio Vieira Carneiro para ocupar a Defensoria de Campo Alegre, declarando vaga a Defensoria de São José da Laje. Prosseguindo no concurso, o Presidente realizou a 8ª remoção, pelo critério merecimento, tendo como interessados: Dra. Josicleia Lima Moreira, Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua, Dra. Candyce Brasil Paranhos, Dr. Wagner de Almeida Pinto, Dr. Lucas Monteiro Valença, Dr. Thiago Carniatto Marques Garcia e Dr. João Augusto Senhorin. O Conselheiro Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Públicos: Dr. Lucas Monteiro Valença, Dr. Wagner de Almeida Pinto e Dra. Candyce Brasil Paranhos. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Públicos: Dr. Wagner de Almeida Pinto, Dr. Lucas Monteiro Valença e Dr. João Augusto Senhorin. O Conselheiro Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos: Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua, Dra. Candyce Brasil Paranhos e Dr. Lucas Monteiro Valença. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos: Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua, Dra. Candyce Brasil Paranhos e Dr. Wagner de Almeida Pinto. O Conselheiro Dr. Roberto Allan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos: Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua, Dr. Lucas Monteiro Valença e Dr. João Augusto Senhorin. O Conselheiro Isaac Vinícius Costa Souto votou nos Defensores Públicos: Dra. Josicleia Lima Moreira, Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua e Dr. Wagner de Almeida Pinto. A Conselheira Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nos Defensores Públicos: Dr. Wagner de Almeida Pinto, Dra. Josicleia Lima Moreira e Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua. Formada a lista tríplice por Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua, Dr. Wagner de Almeida Pinto e Dr. Lucas Monteiro Valença o Presidente indicou à remoção por merecimento o Defensor Público Dr. Wagner de Almeida Pinto, o qual escolheu a vaga da 1ª Defensoria de União dos Palmares. O Presidente declarou vago o Núcleo Criminal de Arapiraca. Na sequência o Presidente do Conselho Superior realizou a 9ª remoção, pelo critério antiguidade, promovendo a Defensora Pública Dra. Josicleia Lima Moreira para ocupar a 2ª Defensoria de União dos Palmares, declarando vaga a Defensoria de Quebrangulo. Em seguida, o

Presidente realizou a 10ª remoção, pelo critério merecimento, tendo como interessados: Dr. Lucas Monteiro Valença, Dr. Thiago Carniatto Marques Garcia, Dr. João Augusto Senhorin e Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro. O Conselheiro Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Públicos: Dr. Lucas Monteiro Valença, Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro e Dr. João Augusto Senhorin. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Públicos: Dr. Lucas Monteiro Valença, Dr. João Augusto Senhorin e Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro. O Conselheiro Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos: Dr. Lucas Monteiro Valença, Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro e Dr. João Augusto Senhorin. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos: Dr. Lucas Monteiro Valença, Dr. João Augusto Senhorin e Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro. O Conselheiro Dr. Roberto Allan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos: Dr. Lucas Monteiro Valença, Dr. João Augusto Senhorin e Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro. O Conselheiro Dr. Isaac Vinícius Costa Souto votou nos Defensores Públicos: Dr. Lucas Monteiro Valença, Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro e Dr. João Augusto Senhorin. A Conselheira Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nos Defensores Públicos: Dr. Lucas Monteiro Valença, Dr. João Augusto Senhorin e Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro. Formada a lista tríplice por Dr. Lucas Monteiro Valença, Dr. João Augusto Senhorin e Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro o Presidente indicou à remoção por merecimento o Defensor Público Dr. Lucas Monteiro Valença, o qual optou pela Defensoria de Teotônio Vilela. O Presidente declarou vaga a Defensoria de Major Izidoro. O Presidente do Conselho Superior realizou a 11ª remoção, pelo critério antiguidade, removendo o Defensor Público Dr. João Augusto Senhorin para ocupar a o Núcleo Criminal de Arapiraca, declarando vaga a 2ª Defensoria de Santana do Ipanema. Na sequência, teve início a 12ª remoção, pelo critério merecimento, tendo como única interessada a Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro, que foi removida para a 1ª Defensoria de Penedo. O Presidente declarou vaga a Defensoria de Pão de Açúcar. Em seguida, iniciou-se a 1ª remoção entre os integrantes da 1ª classe, pela modalidade antiguidade, tendo como única interessada a Dra. Roana do Nascimento Couto, a qual removeu para a Defensoria de Major Izidoro. O Presidente declarou vaga a Defensoria de Igreja Nova. O Presidente realizou a 2ª remoção, pelo critério merecimento, tendo como interessados: Dra. Carina de Oliveira Soares, Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira, Dr. Pedro Henrique Lamy Basilio, Dra. Suellen Santos Rodrigues de Aguiar, Dra. Amanda Mineiro Aguiar, Dr. Aloísio Moro Sarmento e Dra. Lívia Azevedo de Carvalho. O Conselheiro Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Públicos: Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira, Dr. Aloísio Moro Sarmento e Dr. Pedro Henrique Lamy Basilio. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Públicos: Dr. Aloísio Moro Sarmento, Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira e Dr. Pedro Henrique Lamy Basilio. O Conselheiro Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos: Dr. Aloísio Moro Sarmento, Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira e Dra. Carina de Oliveira Soares. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos



Maceió, 7 de março de 2023

Nº 125

Defensores Públicos: Dra. Carina de Oliveira Soares, Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira e Dr. Pedro Henrique Lamy Basilio. O Conselheiro Dr. Roberto Allan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos: Dra. Carina de Oliveira Soares, Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira e Dr. Pedro Henrique Lamy Basilio. O Conselheiro Isaac Vinícius Costa Souto votou nos Defensores Públicos: Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira, Dra. Carina de Oliveira Soares e Dr. Pedro Henrique Lamy Basilio. A Conselheira Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nos Defensores Públicos: Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira, Dra. Carina de Oliveira Soares e Dra. Suellen Santos Rodrigues de Aguiar. Formada a lista tríplice com Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira, Dra. Carina de Oliveira Soares e Dr. Pedro Henrique Lamy Basilio, o Presidente indicou à remoção por merecimento a Defensora Pública Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira, a qual escolheu a Defensoria de Igreja Nova. O Presidente declarou vaga a Defensoria de Olho D'água das Flores. O Presidente do Conselho Superior realizou a 3ª remoção, pelo critério antiguidade, removendo o Defensor Público Dr. Pedro Henrique Lamy Basilio para ocupar a Defensoria de São José da Laje, declarando vaga a Defensoria de Piranhas. O Presidente realizou a 4ª remoção, pelo critério merecimento, tendo como interessados: Dra. Amanda Mineiro de Aguiar Barbosa Pereira, Dr. Aloísio Moro Sarmento e Dra. Lívia Azevedo de Carvalho. O Conselheiro Carlos Eduardo de Paula Monteiro indicou à remoção por merecimento o Defensor Público Dr. Aloísio Moro Sarmento para a 2ª Defensoria de Santana do Ipanema, declarando vaga a 1ª Defensoria de Santana do Ipanema. Logo em seguida, o Presidente realizou a 5ª remoção, pelo critério antiguidade, removendo a Defensora Pública Dra. Lívia Azevedo de Carvalho para ocupar a Defensoria de Olho D'Água das Flores, declarando vaga a Defensoria de Mata Grande. Ao final, determinou ao Departamento de Recursos Humanos o registro na ficha funcional dos Defensores Públicos acerca da figuração pelo critério merecimento: Dra. Nicolle Januzi de Almeida Rocha com duas figurações consecutivas; e Dras. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua, Dra. Carina de Oliveira Soares e Dra. Amanda Mineiro de Aguiar Barbosa Pereira com uma figuração na lista por merecimento. Às 17h foi encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, foi por mim, Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa, lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Conselheiro Nato
Presidente do Conselho

Fabrcio Leão Souto
Conselheiro Nato

Djalma Mascarenhas Alves Neto
Conselheiro Nato

Fernando Rebouças de Oliveira
Conselheiro Eleito

Roberto Alan Torres de Mesquita
Conselheiro Eleito

Isaac Vinícius Costa Souto
Conselheiro Eleito

Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheira Eleita

Lucas Monteiro Valença
Vice-Presidente da ADEPAL

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

EDITAL N.º 13/2023

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo nº 12070-6927/2023 para convocação imediata de um estagiário e formação de cadastro de reserva para estágio em Direito na comarca de Campo Alegre, conforme as disposições a seguir:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. Poderão participar do processo seletivo estudantes de todas as instituições de ensino superior que estejam cursando entre o 5º e o 8º período do curso de Bacharelado em Direito.
2. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão, composta por dois membros, designado neste edital no item VIII, e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser renovado por igual período.
3. A seleção servirá para formação de cadastro imediato, a fim de preencher vagas de estágio disponíveis de atuação da Defensoria Pública de Campo Alegre/AL, durante a validade do certame.
4. Os estudantes selecionados atuarão **presencialmente** no desempenho de atividades correlatas às da Defensoria Pública, exigindo-se do estagiário, no desempenho de suas funções, noções básicas de informática e internet.
5. As inscrições são gratuitas, e os estudantes aprovados e convocados para as vagas que venham a surgir no período de validade da seleção perceberão uma Bolsa de Complementação Educacional no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, durante o período de estágio, além de auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.
6. As atividades serão desenvolvidas pelo período de 30 (trinta) horas semanais, no horário diurno, na Defensoria de Campo Alegre/AL.
7. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no site da Defensoria Pública de Alagoas, qual seja, www.defensoria.al.def.br.
8. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis, a critério da Administração Pública, por períodos sucessivos até o máximo de dois anos (ou até a conclusão do curso).
9. O estágio observará a legislação pertinente (especialmente a Lei n.º 11.788/2008, a Lei Complementar Estadual n.º 29/2011 e a Resolução n.º 006/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas), as cláusulas dos convênios celebrados entre a Defensoria Pública, as respectivas instituições de ensino e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, e será acompanhado pela Escola Superior da Defensoria Pública.
10. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, na forma do § 5º, do art. 17, da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando destinadas a 5ª, a 15ª, a 25ª, a 35ª vagas e assim sucessivamente.
11. Os estudantes portadores de deficiência deverão apresentar, no período de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, contendo a especificação, o grau (ou o nível) e a provável causa da deficiência e seu respectivo CID (código correspondente da Classificação Internacional de Doenças).
12. Os estudantes (portadores de deficiência ou não) que precisarem de condição especial para a realização da prova deverão solicitá-la no momento da inscrição,



exigindo-se a apresentação de laudo médico que justifique o atendimento especial. O atendimento a essas solicitações será feito de acordo com a viabilidade e razoabilidade.

13. A inobservância do disposto nos itens 11 e 12 acima acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos estudantes portadores de deficiência e/ou o indeferimento das condições especiais solicitadas pelo estudante para a realização das provas. Neste caso, o estudante passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais estudantes inscritos como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

14. Os estudantes que se declararem portadores de deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o estudante deverá desempenhar na Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

15. Os estudantes deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

16. A inobservância do disposto no item anterior, a não constatação, pela perícia médica, de o estudante ser portador de deficiência ou a sua insubmissão à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

17. O estudante reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente figurará, em caso de aprovação no processo seletivo, na lista de classificação geral.

18. O estudante portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude da

incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de estagiário(a) da Defensoria Pública do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.

19. Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. LOCAL: As inscrições serão realizadas no período compreendido entre **07 de março a 16 de março de 2023**, por meio do preenchimento de formulário que será disponibilizado no sítio eletrônico da Defensoria Pública (www.defensoria.al.def.br), na aba "estágios", link "2023 – Campo Alegre - Processo Seletivo para estágio em Direito".

1.1. Após a impressão, preenchimento e assinatura do formulário, este deverá ser enviado por correio eletrônico à Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas (selecaoestagiop@gmail.com), com o título "Seleção do edital 13/2023", juntamente com os documentos indicados no item 2, destacando-se que o formulário e os documentos deverão ser enviados no formato PDF **em um único arquivo anexo**.

2. São condições de inscrição:

a) estar devidamente matriculado no Curso de Direito de universidades e faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação;
b) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, especialmente no tocante à disponibilidade de estagiar no horário diurno;

c) **apresentar, no ato da inscrição**, histórico escolar contendo a nota e **média geral de todas as disciplinas já cumpridas** do curso de Direito, nome do aluno e data da expedição (expedido há menos de 30 (trinta) dias).

III – DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo constará da ANÁLISE DO HISTÓRICO DO ALUNO e de uma prova PRESENCIAL, conforme conteúdo programático descrito no Anexo I deste Edital.

2. A prova será constituída por 1 (uma) redação e 1 (uma) peça jurídica de acordo com as atribuições da Defensoria Pública.

3. A prova terá duração de **04 (quatro) horas, e será aplicada no dia 31/03/2023, (sexta-feira), com início às 08:00h, no SALÃO DO JÚRI DO FÓRUM DE CAMPO ALEGRE/AL**.

4. Informações complementares que necessitem ser prestadas quanto às provas serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico e no site da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, qual seja, www.defensoria.al.def.br.

5. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição, RG ou documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica em material transparente de tinta cor azul ou preta.

6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando de livros, manuais, códigos, notas, impressos;
b) comparecer ao local de provas portando armas ou utilizando aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, etc.);

c) ausentar-se do local da prova sem autorização ou acompanhamento do fiscal.

7. Durante a realização da prova não será permitida consulta à legislação, doutrina ou qualquer outro impresso, salvo as disposições contidas no próprio caderno de avaliação.

8. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

9. Os estudantes classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

IV – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. A redação terá pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

2. A peça jurídica terá pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

3. O histórico escolar receberá nota de até 10 (dez) pontos da média global das disciplinas já cumpridas no curso de Direito.

4. Serão somadas as três notas acima e divididas por dois que será a média final.

5. Serão considerados aprovados os candidatos que, respeitados os critérios anteriores, obtiverem o mínimo de 50% do total da prova (redação e peça jurídica).

6. A avaliação considerará o conhecimento jurídico, estrutura, legibilidade e o uso correto da língua portuguesa.

7. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de pontos obtidos nas provas.

8. Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência aquele que for o mais idoso.

9. O resultado será divulgado no Diário Oficial Eletrônico e por meio do sítio eletrônico institucional, qual seja, www.defensoria.al.def.br.

10. O resultado servirá para provimento IMEDIATO de uma vaga na comarca de CAMPO ALEGRE.

V – DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

1. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em até 24 horas após a solicitação da DPE/AL, mediante contato telefônico e/ou convocação por *e-mail*, respeitado eventual cadastro de reserva válido.

1.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da DPE/AL, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2. A DPE/AL reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

1.3. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais, incluindo o curso, o ano/semestre e a instituição de ensino.

1.4. Para cada vaga de estágio a ser preenchida será realizada, em dois dias, uma tentativa de contato por dia por meio do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) de cada candidato. Paralelamente a isso a Coordenação de Estágio enviará *e-mail* ao candidato informando sobre a tentativa de contato para convocação da vaga a ser preenchida.

2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) não for localizado, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto; ou que não responda o telefonema ou *e-mail* enviado pela Coordenação de Estágio em até 48 horas após a primeira tentativa de contato;

b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela DPE/AL.

c) não comparecer ao estágio, após cinco dias úteis ao aceite da convocação.

d) apresentar documentação divergente ao que foi solicitado neste edital;



Maceió, 7 de março de 2023

Nº 125

- e) deixar de formalizar o requerimento de solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de dois dias após a sua convocação;
h) estiver, no ato da convocação para estágio, com a matrícula trancada.

VI – DOS RECURSOS:

1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, sendo que, neste período, os interessados poderão solicitar cópia de sua respectiva prova e avaliação diretamente através do e-mail informado para a inscrição.
2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, sob a forma de petição, a ser encaminhada exclusivamente através do e-mail: carinasoares.dpeal@gmail.com, devendo estar fundamentados, constando o nome do candidato, número da identidade, endereço para correspondência e telefone.
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data e horário de protocolo.

VII – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

1. Ser aprovado e classificado no Processo Seletivo conforme as regras deste edital;
2. Estar cursando, no mínimo, o quinto período do curso de Direito, e no máximo o oitavo período, comprovando tal fato por meio de certidão expedida pela instituição de ensino superior;
3. Apresentar os documentos comprobatórios das condições constantes deste edital;
4. Estar apto a cumprir a carga horária exigida, estagiando no horário diurno.

VIII – DA COMISSÃO EXAMINADORA

1. Dra. Carina de Oliveira Soares - Membro da Comissão;
2. Dra. Hoana Maria Andrade Tomaz - Coordenadora de Estágio - Membro da Comissão.

IX - DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

1. Durante a vigência do estágio, o estagiário será supervisionado pelo(a) Defensor(a) Público(a) orientador(a), a quem compete analisar sua assiduidade, pontualidade, presteza e cumprimento satisfatório das atividades propostas.
 - 1.1. Para a aferição dos requisitos acima, além do acompanhamento diário das atividades, o(a) Defensor(a) Público(a) receberá do estagiário, ao final de cada semestre, relatório pormenorizado de suas atividades, conforme requisitos a serem oportunamente apresentados pela Direção da Escola Superior da Defensoria Pública e da Coordenação de Estágio.
 - 1.2. O(a) Defensor(a) Público(a) orientador(a) do estágio preencherá ficha avaliativa do estagiário, ao final de cada semestre, e a encaminhará, juntamente com o relatório aludido no item 1.1 à Coordenação de Estágio e à Direção da Escola Superior da Defensoria Pública, cabendo a esta última expedir certificado ao final do período de estágio.
 - 1.3. Fará jus ao certificado o estagiário que cumprir satisfatoriamente as atividades inerentes ao estágio, bem como tenha apresentado os relatórios semestrais a que alude o item 1.1 e tenha obtido notas semestrais, nas avaliações a que alude o item 1.2, iguais ou superiores a 7,0 (sete) pontos em cada semestre.
2. Além das atividades diárias, os estagiários poderão ser convocados a participarem de capacitações, cursos, palestras e outros eventos, realizados pela Escola Superior da Defensoria Pública, cujos certificados serão aproveitados no momento de sua avaliação semestral.
 - 2.1. As capacitações, cursos, palestras e outros eventos implicarão tempo de efetiva atividade.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Todos os avisos, resultados e comunicações serão feitas através do Diário Oficial Eletrônico, além de divulgados no site da Defensoria Pública do Estado de Alagoas ou no átrio do Fórum da Comarca de Campo Alegre.
2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial do Estado.
3. O processo seletivo destina-se ao provimento IMEDIATO de UMA vaga para atuação na Defensoria Pública do Estado de Alagoas em Campo Alegre, atendidos os requisitos deste edital.

4. O candidato classificado será convocado pela Coordenação de Estágio Defensoria Pública do Estado de Alagoas para firmar Termo de Compromisso.
5. O termo inicial do estágio dar-se-á imediatamente após a celebração do Termo de Compromisso.
6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
 - b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital;
 - c) não atender às determinações quanto à aplicação da prova acima mencionadas.
7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Maceió/AL, 7 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL:

Princípios fundamentais do Direito Constitucional Brasileiro.
Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, generalidades.
Direitos e garantias fundamentais: direito de ação e devido processo; mandado de segurança; mandado de injunção; “habeas corpus”; “habeas data”; direitos políticos.
As funções essenciais à Justiça: Advocacia, Ministério Público e Defensoria Pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO:

Ato administrativo.
Lei Complementar Federal n.º 80/94
Poderes da Administração.
Processo e Recurso Administrativo
Responsabilidade Civil do Estado

PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA:

A Defensoria Pública na Constituição Federal. Lei Complementar Federal n.º 80/1994. Lei n.º 1.060/1950 e alterações.

DIREITO CIVIL:

DAS PESSOAS. Da pessoa natural: conceito; personalidade; capacidade. consequências da incapacidade, espécies de incapacidades, psicopatas, toxicômanos, tutela, curatela; início; nome; estado; extinção; ausência; direitos da personalidade. **DO DOMICÍLIO. DOS BENS.** Das diferentes classes de bens. **DOS FATOS E ATOS JURÍDICOS.** Dos negócios jurídicos: Das disposições gerais. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos dos negócios jurídicos. Da invalidade do negócio jurídico. Da nulidade e da anulabilidade dos atos jurídicos. Prova dos atos jurídicos. Atos ilícitos. Consequências dos atos ilícitos. Caso Fortuito. Força Maior. **PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA.** Conceito, efeitos, causas impeditivas, interruptivas e suspensiva dos prazos. Prescrição aquisitiva e extintiva. Imprescritibilidade. Prazos decadenciais e prescricionais no Código Civil. **DIREITO DAS COISAS:** Proteção possessória; Posse e Propriedade; Aquisição de propriedade imóvel. **TEORIA GERAL DOS CONTRATOS.** Disposições gerais: Preliminares. Da formação dos contratos. Dos vícios redibitórios. Classificação dos contratos. Do contrato preliminar. Da extinção do contrato: do distrato. Da cláusula resolutiva. Da exceção de contrato não cumprido. Da resolução por Onerosidade Excessiva. Contratos em espécie: Compra e venda (disposições gerais) e Doação (disposições gerais e revogação). **RESPONSABILIDADE CIVIL.** Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Indenização. Nexo causal. Excludentes. Reparação do dano patrimonial e do dano moral.



DIREITO DE FAMÍLIA:

Do direito pessoal: Do casamento. Disposições gerais. Da capacidade para o casamento. Da eficácia do casamento. Da dissolução da sociedade do vínculo conjugal. Da proteção da pessoa dos filhos; Das relações de parentesco. Do direito patrimonial: Do regime de bens entre os cônjuges; Do uso fruto e da administração de bens de filhos menores; Dos alimentos; Investigação de Paternidade; Separação e Divórcio; Do bem de família; Da união estável; Da tutela e da curatela; Leis: 5.478/68 (lei de alimentos); 6.515/77 (lei de divórcio); 9.278/96 (lei de união estável); 8.560/92 (lei de investigação de paternidade); Estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069/90); Livro I, parte geral. Título I. Das disposições preliminares. Título II. Dos direitos fundamentais.

DIREITO DAS SUCESSÕES:

Da Sucessão em Geral. Da Sucessão Legítima. Da Sucessão Testamentária. Do Inventário e da Partilha. **TEORIA GERAL DOS CONTRATOS.** Classificação dos contratos. Contratos inominados. Contratos bilaterais. Contratos aleatórios. Arras. Estipulações em favor de terceiro. Vícios Redibitórios. Evicção. Inexecução contratual voluntária e involuntária. Distrato. Denúncia. Resolução. Resilição. Rescisão. Revogação. Renúncia. Proteção contratual no Código de Defesa do Consumidor. **RESPONSABILIDADE CIVIL.** Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Indenização. Nexo causal. Excludentes. Reparação do dano patrimonial e do dano moral.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

Das normas processuais civis. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional. Da competência interna. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo. Da citação. Das intimações. Da tutela provisória. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias, do inventário e da partilha, das ações de família, da interdição. Dos recursos: apelação e agravo de instrumento.

DIREITO DO CONSUMIDOR:

Do direito das relações de consumo; a natureza jurídica do Código de Defesa do Consumidor. A relação de consumo; o consumidor e suas formas equiparadas; o fornecedor. O Estado e as relações de consumo; a vulnerabilidade do consumidor. A assistência judiciária e o consumidor carente. Os princípios e os direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e dos serviços. Da responsabilidade Civil do fornecedor pelos danos causados ao consumidor. Do vício e do fato do produto ou serviço; da prevenção e reparação dos danos materiais e morais. Das excludentes de responsabilidade. Da garantia de adequação do produto; da garantia legal e contratual. Da oferta; da publicidade. Da venda fora do estabelecimento. Práticas abusivas do fornecedor; banco de dados e cadastro de consumidor. Da proteção contratual no CDC; da regra de interpretação contratual no CDC; das cláusulas abusivas; do direito de modificação de cláusulas contratuais e a teoria da imprevisão. Direito do consumidor fora do CDC; dos planos provados de assistência à saúde; dos empréstimos consignados. Dos serviços públicos essenciais.

DIREITO PENAL:

01 Da aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Dos princípios do Direito Penal. 02. O fato típico e seus elementos. 03. Relação de causalidade. Culpabilidade. 04. Superveniência de causa independente. 05. Do crime consumado, tentado e impossível. 06. Do crime doloso, culposo e preterdoloso. 07. Do concurso de pessoas. 08. Do concurso de crimes. 09. Das penas: espécies, cominação e aplicação. 10. Das medidas de segurança. 11. Da ação penal pública e privada. 12. Da extinção da punibilidade. 13. Dos crimes contra a pessoa. 14. Dos crimes contra o patrimônio. 15. Dos crimes contra a dignidade sexual. 16. Dos crimes contra a paz pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL E EXECUÇÃO PENAL:

01. Dos princípios do processo penal. Lei processual penal no tempo e no espaço. Sistemas Processuais. Prisão (em flagrante, preventiva e temporária), liberdade provisória e medidas cautelares diversas da prisão. 02. Inquérito Policial. 03. Ação penal. 04. Sujeitos processuais. 05. Procedimentos: ordinário, sumário e crimes de competência do tribunal do júri. 06. Nulidades. 07. Teoria geral dos recursos. Recursos em espécie: recurso em sentido estrito, apelação, embargos de declaração, recurso extraordinário e recurso especial. 08. Habeas Corpus e revisão criminal. 09. Execução Penal: Do Trabalho. Dos Deveres, dos

Direitos e da Disciplina dos condenados e internados. Das faltas disciplinares, das sanções e do procedimento disciplinar. Da Defensoria Pública na execução penal. Da execução das penas em espécie. Da execução provisória da pena.

LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL:

Aspectos penais e processuais penais das seguintes leis: 01. Lei 8.072/90 (Crimes Hediondos). 02. Lei 9.099/95 (Juizados Especiais Criminais). 03. Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). 04. Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). 05. Lei 11.340/03 (Lei Maria da Penha). 06. Lei 11.343/03 (Lei de Drogas).